



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1151/2022

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2022.

Processo nº 0212828-07.2021.8.19.0001,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto à **manutenção de implante coclear**.

I - RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 125 a 131, consta o PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS Nº 2312/2021, elaborado em 28 de outubro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **perda auditiva neurossensorial e hipoacusia profunda bilateral**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, da **manutenção de implante coclear**.

2. Após a emissão do parecer técnico supracitado, foi anexado, aos autos processuais, novo documento médico (fls. 174 e 175), emitido em 13 de dezembro de 2021, pela médica , o qual foi considerado para a elaboração do presente parecer técnico. Neste, foi reiterado o quadro clínico do Requerente, assim como foi informado que, **desde março de 2021, a unidade externa do implante coclear (Cochlear® CP8) apresentou defeito** e, de acordo com laudo técnico, necessita de **reparo no processador de fala, nova antena e novo cabo**. Necessita do reparo em seu implante para a adequada comunicação pela fala, em suas atividades pessoais e laborativas, e reabilitação auditiva.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

Conforme o abordado no PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS Nº 2312/2021, de 28 de outubro de 2021 (fls. 125 a 131).

III – CONCLUSÃO

1. Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SJ/NATJUS Nº 2312/2021, de 28 de outubro de 2021 (fls. 125 a 131), seguem as informações.

2. De acordo com a literatura pesquisada, a **troca do processador de fala** consiste na **troca do componente externo do implante coclear**. A necessidade da troca deve ser atestada pelo médico otorrinolaringologista e pelo fonoaudiólogo que acompanha o paciente em serviço devidamente habilitado pelo ministério da saúde, observando as seguintes condições: processador em obsolescência e descontinuado, devidamente oficializado pelas empresas que comercializam a



prótese no país, e que não esteja funcionando adequadamente: mau funcionamento ou em caso de perda, furto ou roubo, devidamente comprovado por boletim de ocorrência¹.

3. O implante coclear (IC) possui dois **componentes** principais. O **externo**, que é chamado de **processador do som** e pode ser usado na parte externa da orelha ou no corpo. Ele captura o som com um microfone e o processa em informações digitais, que são transmitidas para um implante sob a sua pele. O componente interno é um implante com uma matriz de eletrodos. A comunicação entre o dispositivo externo e o implantado é feita por acoplamento indutivo entre duas **antenas** de radiofrequência².

4. Cabe destacar que em documento médico (fls. 174 e 175), foi informado que, desde março de 2021, a **unidade externa do implante coclear (Cochlear® CP8) apresentou defeito** e, de acordo com laudo técnico, necessita de **reparo [do processador de fala], nova antena e novo cabo**.

5. Assim, entende-se que a **manutenção de implante coclear** pleiteada, se refere aos **componentes externos** do equipamento – processador de fala, antena e imã de antena (cabo) (fls. 31, 32, 174 e 175).

6. Diante o exposto, reitera-se que a **manutenção de implante coclear** pleiteada – referente aos **componentes externos** do equipamento – manutenção do processador de fala, substituição da antena e substituição do imã de antena (cabo) – está indicada ao manejo terapêutico do quadro clínico que acomete o Autor (fls. 31, 32, 114, 174 e 175).

7. Salienta-se que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) **recomendou**, por unanimidade, a **incorporação do implante coclear (IC)** para portadores de deficiência auditiva, conforme previsto na Portaria nº 18, de 10 de junho de 2014.

8. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), cabe esclarecer que a **manutenção de implante coclear** pleiteada – referente aos **componentes externos** do equipamento – processador de fala, antena e imã de antena (cabo) – pleiteada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: troca do processador de fala p/ implante coclear multicanal (07.01.03.034-8) e manutenção/ adaptação de OPM auditiva (07.01.03.030-5).

9. Destaca-se que o Autor é acompanhado por uma unidade de saúde pertencente ao SUS e integrante da Rede de Saúde Auditiva do Estado do Rio de Janeiro, a saber, o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (fls. 174 e 175), assim como está cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, com Classificação em Implante Coclear³.

10. Todavia, para a **troca e/ou manutenção do processador de fala e de seus acessórios** (07.01.03.034-8 e 07.01.03.030-5), cadastradas na SIGTAP sob a forma de organização de **OPM**

¹ Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). Busca por procedimento: Troca do processador de fala para implante coclear multicanal (07.01.03.034-8). Disponível em: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0701030348/09/2020>>. Acesso em: 01 jun. 2022.

² TEFILI, D., et al. Implantes cocleares: aspectos tecnológicos e papel socioeconômico. Rev. Bras. Eng. Bioméd., v. 29, n. 4, p. 414-433, dez. 2013. Braz. J. Biom. Eng., 29(4), 414-433, Dec. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbeb/a/cTrTGkSBzm7R5wv6J79vHPM/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 01 jun. 2022.

³ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Serviço Especializado: Serviço de Atenção à Saúde Auditiva Classificação: Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva. Disponível em: <http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=107&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=107&VClassificacao=008&VAmbu=&VAmbuSUS=&VHosp=&VHospSus=>>. Acesso em: 01 jun. 2022.



auditivas, não foi localizada, no CNES DataSUS, nenhuma unidade habilitada no município e no Estado do Rio de Janeiro (ANEXO), apta em fornecer tais equipamento e acessórios.

11. Considerando o exposto, informa-se que, no que tange à **troca e/ou manutenção do processador de fala e de seus acessórios, não foi encontrada nenhuma via administrativa de acesso, no âmbito município e do Estado do Rio de Janeiro.** Apenas foi encontrado o acesso, no SUS, pela via administrativa, **ao primeiro fornecimento do equipamento e dos acessórios em questão, quando à realização da cirurgia de implante coclear.**

12. Destaca-se ainda que **não foram identificados outros equipamentos e acessórios que possam configurar uma alternativa terapêutica, no âmbito do SUS.**

13. Assim, **caso sejam fornecidas a manutenção do equipamento e a substituição dos acessórios** descritos (fls. 31, 32, 174 e 175), informa-se que é responsabilidade do HUCFF realizar o acompanhamento do Suplicante, com equipe profissional especialista (médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo), a fim de que sejam realizadas orientações e adaptações acerca da utilização dos referidos itens, bem como prover as reavaliações clínicas periódicas necessárias.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

ANEXO



CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas

Consulta

Serviços Especializados

Estado: RIO DE JANEIRO

Município: RIO DE JANEIRO

Competência: ATUAL

Tipo de Serviço: -TODOS-

Serviço Especializado: 123 - SERVIÇO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE

Classificação Serviço: 003 - OPM AUDITIVAS

Atendimento

<input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Não SUS	<input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Não SUS	Listar
--	--	--------

Imprimir

Descrição	Total
TOTAL	0